



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
120/2022 CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
JHONES PEREIRA DE SOUZA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César, nº 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, CEP: 66.615-055 inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa **JHONES PEREIRA DE SOUZA**, com sede na R. Santos dos Santos, nº 5, Bairro: Tapanã (Icoaraci), Município: Belém/Pa, CEP: 66.825-620, Fone: (91) 98036-3524 / 98954-9063, e-mail: souzaservice@outlook.com / jhonespereira@gmail.com, inscrita no CNPJ: 45.651.181/0001-54, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Jhones Pereira de Souza, portador do CPF nº 524.281.252-49, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem a **COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 09/2022 – CBMPA** e Processo Administrativo Nº 2022/882595

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 e Decreto Nº 877 de 31 de Março de 2008 e Decreto 856 de 24 de Junho de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer Nº 164/2022-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de transporte de cargas e mudanças do município de Santarém para a região metropolitana de Belém, conforme especificações e quantidades constantes no termo.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/882595 Anexo/Sequencial: 58

HAYMAN
APOLO

GOMES DE
SOUZA

0772234

Assinado de
forma digital por
HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA

0772234



5. CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM	DISTANCIA APROXIMADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE APROXIMADA
1	1001 a 1500 Km	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇA DOMICILIAR PORTAA PORTA COM SEGURO INCLUSO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM	30M³ mais veículo SUV

5.2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E SUAS CONDIÇÕES DE EMPACOTAMENTO E ACONDICIONAMENTO:

ANEXO I

DESCRIÇÃO (MUDANÇAS)	CONDIÇÕES DE EMPACOTAMENTO E ACONDICIONAMENTO
CRISTAIS, LOUÇAS E LIVROS	Acondicionado em caixa de papelão triplex protegidos com polibolha, papel seda ou palha e fechados com fita adesiva.
MÓVEIS, GELEDEIRAS, COFRES, MÁQUINAS DE LAVAR, FOGÕES, APARELHOS ELÉTRICOS E DEMAIS OBJETOS SENSÍVEIS	Envolvidos em papel ondulado após proteção de plástico ou papel maculatura e amarrados com fita adesiva
DISCOS, TV, APARELHOS DE SOM E DEMAIS APARELHOS ELETRÔNICOS	Protegidos com papel seda enchumado e plástico polibolha, acondicionados sob medida
ROUPAS DE CABIDE	Acondicionados em caixas porta roupas.
DEMAIS ROUPAS	Acondicionados em caixas de papelão após proteção de plástico ou papel seda
TAPETES E COLCHÕES	Enrolados e embalados com papel ou plástico resistente.
TAMPAS DE MESA DE VIDRO OU MÁRMORE, QUADROS, ESTÁTUAS E ESPELHOS	Acondicionados e engradados de madeira sob medida após serem protegidos por embalagem de plástico, papel ondulado e polibolha
OUTROS OBJETOS E MIUDEZAS	Empacotados individualmente em papel de seda e acondicionados em caixa de papelão ondulado.
VEÍCULO	Deve ser totalmente condicionado por presilhas que suportem pelo menos três vezes o peso dos veículos ou equipamento e demais ações de segurança adotadas pelas empresas de transporte de carga. A empresa deve entregar o veículo em perfeito estado, conforme consta no laudo da vistoria e ser objetivo nas informações prestadas ao cliente. Este por sua vez precisa conferir o veículo quando chegar ao seu destino para certificar-se de que a carga se encontra no mesmo estado em que estava ao sair do local de origem. Realizar a checagem geral dos itens e sistemas do veículo e estado em que se encontram antes do embarque para transporte





6. CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA:

6.1 Conforme estabelece o art. 52, inc. IV, alínea "I", da Lei nº 5.251, de 31/07/85, c/c os arts. 45 e 84 da Lei nº 4.491, de 28/11/73, quando o bombeiro militar da ativa mudar de sede ou residência, em razão de movimentação por interesse do serviço ou de sua transferência para a inatividade, tem por direito a transporte por conta do Estado, de suas mudanças para a nova sede ou residência. Por outro lado, em razão da dimensão territorial do Estado do Pará e por sua vez das grandes distâncias entre as diversas unidades do CBMPA sediadas em diversos municípios paraenses eventualmente visando o eficaz exercício de suas competências institucionais o CBMPA necessita realizar o transporte de cargas entre algumas dessas unidades bombeiro militar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1 A prestação dos serviços que constituem o objeto do processo em epígrafe deverá ocorrer observando ao seguinte:

7.1. A CONTRATADA deverá possuir Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT conforme preconiza a Lei nº 11.442 de 05 de Janeiro de 2007.

7.2. Os serviços poderão ser executados em qualquer horário ou dia da semana de acordo com as necessidades do CBMPA, mediante autorização expedida pela Diretoria de Apoio Logística/DAL com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

7.3. As condições, prazos e horários oferecidos pela CONTRATADA deverão ser no mínimo as mesmas praticadas pelas firmas do mesmo segmento.

7.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo devido empacotamento no local de origem e desempacotamento no local de destino da mudança ou carga transportada.

7.5. O empacotamento e a acondicionamento da mudança a ser transportada deverá ocorrer de acordo com as condições constantes no anexo I deste Termo de Referência. 5.6. Está previsto neste orçamento armazenagem de 30 (trinta dias) a contar da data da apanha sem quaisquer ônus para a contratante.

7.7. Para transporte de veículo será adotado o seguinte critério:

7.7.1. Caminhonetes, SUVs e minivans será cobrado 23m³;

7.8. Não será transportada armas, joias, relógios de pulso, máquinas fotográficas, dinheiro, documentos de valor semelhantes, bem como produtos inflamáveis, tóxicos ou explosivos.

7.9. Apresentar mensalmente juntamente com a respectiva nota fiscal ou fatura histórico de serviços prestados pela contratada, contendo os dados necessários à perfeita identificação dos serviços prestados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DO CONTRATADO:

8.1 Arcar com todas as despesas com montagem, desmontagem, embalagem, carregamento e descarregamento dos bens transportados, como também, o custo com pedágios, barcas, deslocamentos, estadia, impostos, fretes, encargos etc., isentando a Contratante de quaisquer ônus adicional;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- 8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários de pessoal, alimentação, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.3. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na formado preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 8.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados ou por extravio do objeto, neste caso inclui-se o roubo do objeto;
- 8.5. Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE;
- 8.6. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte, observando que as despesas inerentes aos serviços serão de sua responsabilidade, tais como: taxas, eventuais serviços de balsas, traslados, impostos, pedágios, etc;
- 8.7. Manter "livro de ocorrências" para registro, durante o percurso autorizado, e ocorrências relativas aos serviços de transporte, que servirá de balizamento para soluções de quaisquer problemas eventualmente ocorridos por ocasião do transporte;
- 8.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais, porventura danificados em decorrência do manuseio dos bens a serem transportados, sempre observando a excelência dos serviços;
- 8.9. Reparar, corrigir, reconstruir ou indenizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de notificação, os danos causados aos bens transportados, efetuando, caso necessário, o ressarcimento mediante a substituição do bem danificado por outro original;
- 8.10. Dispor de todo equipamento, ferramenta, material e mão de obra qualificada, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza dos locais de origem e destino, o que se refere à retirada dos detritos de materiais e embalagens utilizados na execução dos serviços, exceto quando dispensado pela Contratante;
- 8.11. Fornecer e exigir dos seus empregados, conforme normas de segurança do trabalho, o uso de equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço;
- 8.12. Retirar dos locais indicados pela Contratante os bens a serem transportados, ficando como fiel depositário dos mesmos até a entrega no destino;
- 8.13. Providenciar para que seus empregados se apresentem, convenientemente, uniformizados e identificados mediante o uso de crachás, quando em serviço;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN
APOLO
GOMES DE
SANTANA

Assinado de
forma digital por
HAYMAN APOLO
GOMES DE
SANTANA
CPF: 077.923.477-22

Identificador de autenticação: 632CB78.8F7A.266.A09D.26470772
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/882595 Anexo/Sequencial: 58



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- 8.14. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir;
- 8.15. Entregar à CONTRATANTE uma via da relação dos bens a serem transportados, devidamente visada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.16. Atender ao chamado da CONTRATANTE para execução do serviço objeto da contratação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação salvo em caso fortuito ou força maior, mediante aquiescência da Contratante;
- 8.17. Responsabilizar-se por todas as ocorrências de danos e desaparecimentos de bens, avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a Terceiros, independentemente de sua causa;
- 8.18. Adotar os critérios de segurança do trabalho previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços;
- 8.19. A Contratada deverá providenciar, quando necessário, o armazenamento/depósito dos bens transportados, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da chegada no destino, sem custo adicional à Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATANTE:

- 9.1. São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:
- 9.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos, condições e preços pactuados;
- 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, por intermédio de um servidor especialmente designado, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 9.1.3. Expedir, se necessário, por escrito, as advertências dirigidas a empresa vencedora;
- 9.1.4. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será efetuado mediante processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria da Fazenda através da Diretoria de Finanças do CBMPA, até o dia 15 do mês subsequente ao qual ocorreu a apresentação na DAL/CBMPA pela CONTRATADA da nota fiscal ou fatura referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 10.2. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pelo CBMPA inclusive no tocante ao preço do metro cúbico por quilômetro de acordo com a distância percorrida.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN
APOLO
GOMES DE
SOUZA
264
2234

Assinado de
forma digital por
HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:2647077
2234



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ou fatura referente aos serviços realizados ao CBMPA até o dia 25 de cada mês considerando os serviços ocorridos até o dia 20 do mês em referência.

10.4. Especificar na nota fiscal ou fatura apresentada a quantidade de KM (quilômetros) percorridos a quantidade de m³ (metros cúbicos) transportados, o(s) trecho(s) do(s) traslado(s), assim como os respectivos preços unitários e totalcobrados.

10.5. A DAL providenciará que a nota fiscal ou fatura apresentada seja atestada pelo respectivo fiscal do contrato, para o devido controle e posterior encaminhamento ao Almoxarifado Geral do CBMPA para recebimento da mesma no SIMAS e pagamento pelo setor financeiro do CBMPA.

10.6. O pagamento acima referenciado será creditado em favor da contratada através de ordem bancária na entidade bancária indicada na proposta cabendo à interessada deixar bem claro a CONTRATANTE o nome o endereço do banco assim como os números da respectiva agência e da conta corrente que deverá ser efetivada o crédito.

10.7 Reserva-se ao CBMPA o direito de descontar das faturas a serem pagas quaisquer débitos da CONTRATADA em consequência de penalidades devidamente aplicadas.

10.8 Caso a CONTRATADA tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE não se efetuará qualquer pagamento àquela antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

10.9 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.10 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

10.11 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

10.12 O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

10.13 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: INTER AGÊNCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 198543158

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN Assinado de
APOLO forma digital
GOMES DE por HAYMAN
APOLO GOMES



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Funcional Programática: 06.122.1297.8338
Fonte de Recurso: 0101000000
Elemento de despesa: 339039
Plano Interno: 4120008338C

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO:

12.1 O valor global do presente Contrato é de **R\$ 14.499,99 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos)**, estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Considerando os preços relacionados em planilha, os quais foram cotados na proposta de preços da contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL EMPREGADO:

13.1 Todo o pessoal utilizado pela CONTRATADA na execução dos serviços ora ajustados estará vinculado exclusivamente à mesma sendo esta a responsável por todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário ou fiscal derivados dessa vinculação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO:

14.1. No interesse do CBMPA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% previsto na Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

15.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN
APOLO
GOMES DE
SOUZA:26
47077234

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:2647077234



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

15.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parteda CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº. 10.520, de 2002.

15.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

15.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

15.9. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.10. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

15.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificadoe aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

15.12. A critério do CBMPA valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

15.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CBMPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN Assinado de
APOLO forma digital
GOMES DE por HAYMAN
SOUZA:26 APOLO GOMES
DE
SOUZA:264707



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. 18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CBMPA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do CBMPA;

16.2.3 Judicial nos termos da legislação.

16.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

17.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

18.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.2. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo CBMPA; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o CBMPA, por escrito.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN Assinado de
APOLO forma digital
GOMES DE por HAYMAN
GOMES DE APOLO GOMES

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GIBRAN CORREA DOS SANTOS (Lei 11.419/2006)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CBMPA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e obedecerá aos preceitos da Lei nº 8.666/93.

19.2 A vigência será de 08/09/2022 até 09/09/2023.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CÓPIAS:

20.1. Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

22.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN
APOLO
GOMES DE APOLO
SOUZA:26
47072234
0992294

Assinado de
forma digital
por HAYMAN
APOLO
GOMES DE
APOLO
SOUZA:2647



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém-PA, 08 de Setembro de 2022

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



Documento assinado digitalmente
JHONES PEREIRA DE SOUZA
Data: 31/08/2022 15:20:42-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Jhones Pereira de Souza
JHONES PEREIRA DE SOUZA 52428125249

TESTEMUNHA



Documento assinado digitalmente
YNAYARA CRISTINA LOPES BORCEM
Data: 31/08/2022 15:27:25-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

1ª

CPF Nº

2ª

CPF Nº 025.069.992-00



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GIBRAN CORREA DOS SANTOS (Lei 11.419/2005)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 167/IN/CONTRATO, DE 08 DE SETEMBRO 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/882595- CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o TEN CEL QOBM FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, MF: 5749115-1, como Fiscal do Contrato nº 120/2022, celebrado com a Empresa JHONES PEREIRA DE SOUZA, CNPJ: 45.651.181/0001-54, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de cargas e mudanças do município de Santarém para a região metropolitana de Belém, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB QBM MANOEL SANTANA MONTEIRO JUNIOR, MF: 54196362-2, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234**

Assinado de forma digital por
HAYMAN APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



EXTRATO DA PORTARIA Nº163/IN/CONTRATO, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/900232
 Contrato nº: 119/2022
 Fiscal do Contrato: CB BM SANNIERY LISBOA DA SILVA, MF: 57217937-1
 Fiscal Suplente do Contrato: SD BM REYNAN SILVA DAS NEVES, MF: 5932363-1
 Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de Equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.
 Valor: R\$ 70.020,00 (setenta mil e vinte reais).
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
 CNPJ: 04.002.498/0001-82.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 850010**EXTRATO DA PORTARIA Nº165/IN/CONTRATO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/1110458
 Contrato nº: 123/2022
 Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM VANDILSON ALVES DE JESUS, MF: 57175067-1.
 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM ADRIANO SOUZA DA ROCHA, MF: 57218047-1.
 Objeto: Aquisição de 1000 (mil) Kits Dormitórios, a fim de realizar ação de resposta ao município de São Félix do Xingu/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Valor: R\$ 209.960,00 (duzentos e nove mil, novecentos e sessenta reais).
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI.
 CNPJ: 26.370.836/0001-71.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 850055**EXTRATO DA PORTARIA Nº166/IN/CONTRATO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/1069402.
 Contrato nº: 121/2022
 Fiscal do Contrato: CB BM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA, MF: 57218552-1.
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, MF: 54185276-1.
 Objeto: Aquisição de 10 cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Breves/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Valor: R\$ 2.613,20 (dois mil, seiscentos e treze reais, e vinte centavos).
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 42.292.712/0001-71.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 850074**EXTRATO DA PORTARIA Nº167/IN/CONTRATO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/882595
 Contrato nº: 120/2022
 Fiscal do Contrato: TEN CEL QOBM FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, MF: 5749115-1
 Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM MANOEL SANTANA MONTEIRO JUNIOR, MF: 54196362-2
 Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de cargas e mudanças do município de Santarém para a região metropolitana de Belém
 Valor: R\$ 14.499,99 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos)
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver
 Contratada: JHONES PEREIRA DE SOUZA
 CNPJ: 45.651.181/0001-54
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 850205**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 121/2022 EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição de 10 (dez) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Breves-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/1069402.
 Data da assinatura: 08/09/2022
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828
 Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000
 Valor Global: R\$ 2.613,20 (dois mil, seiscentos e treze reais, e vinte centavos)
 Vigência: 08/09/2022 ATÉ 08/09/2023
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 42.292.712/0001-71
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

Protocolo: 850071**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 123/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição de 1000 (mil) Kits Dormitórios, a fim de realizar ação de resposta ao município de São Félix do Xingu/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 – C e Processo Administrativo Nº 2022/1110458
 Data da assinatura: 08/09/2022
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828
 Natureza da despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Valor Global: R\$ 209.960,00 (duzentos e nove mil, novecentos e sessenta reais).
 Vigência: 08/09/2022 ATÉ 08/09/2023
 Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI.
 CNPJ: 26.370.836/0001-71
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

Protocolo: 850053**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 122/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição de 500 (quinhentos) Kits Higiene, a fim de realizar ação de resposta ao município de São Félix do Xingu/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 – A e Processo Administrativo Nº 2022/1110458.
 Data da assinatura: 08/09/2022
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828
 Natureza da despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Valor Global: R\$ 69.820,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais).
 Vigência: 08/09/2022 ATÉ 08/09/2023
 Contratada: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 34.385.304/0001-36.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

Protocolo: 850032**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 118/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de Equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022-A e Processo Eletrônico 2021/900232.
 Data da assinatura: 02/09/2022
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 01060110108 - CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBM
 Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo
 Plano Interno: 1050007563C
 Valor Global: R\$ 10.958,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais)
 Vigência: 02/09/2022 ATÉ 02/09/2023
 Contratada: SEGLINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.
 CNPJ: 06.016.341/0001-31.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 849991**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 119/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de Equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022-B e Processo Eletrônico 2021/900232.
 Data da assinatura: 02/09/2022
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 01060110108 - CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBM
 Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo
 Plano Interno: 1050007563C
 Valor Global: R\$ 70.020,00 (setenta mil e vinte reais).
 Vigência: 02/09/2022 ATÉ 02/09/2023
 Contratada: BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
 CNPJ: 04.002.498/0001-82.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

Protocolo: 850009**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 120/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de cargas e mudanças do município de Santarém para a região metropolitana de Belém.
 Origem: COTAÇÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – CBMPA e Processo Eletrônico Nº 2022/882595.
 Data da assinatura: 08/09/2022
 Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101
 Funcional Programática: 06.122.1297.8338
 Fonte de Recurso: 0101000000
 Elemento de despesa: 339030
 Plano Interno: 4120008338C
 Valor Global: R\$ 14.499,99 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos)
 Vigência: 08/09/2022 ATÉ 08/09/2023
 Contratada: JHONES PEREIRA DE SOUZA
 CNPJ: 45.651.181/0001-54
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 850199

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 08/09/2022
 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 Objeto: Curso In Company: Nova Lei de Licitações e Contratos.
 Fonte de Recurso: 0101000000.
 Funcional Programática: 06.182.1502.8932.
 Elemento de despesa: 339039.
 Contratada: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA,
 CNPJ: 36.338.049/0001-04.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 850094

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 3298/2022-GAB/DGPC/CEDÊNCIA

Belém, 05 de Setembro de 2022
 O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;
 CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/923278, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Ualame Filho Machado, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, solicita a cessão da servidora Renata Gurgel Santos Borges, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 5917088, para SEGUP/PA,
 CONSIDERANDO que a cessão do servidor em questão é excepcional às regras do Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020, pelo que foi analisada à luz do que dispõe o artigo 12 do referido dispositivo, consta nos autos a manifestação da Excelentíssima Secretária de Estado de planejamento e Administração, bem como a autorização da cessão pelo período de 04 (quatro) anos, exarada pelo Excelentíssimo Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado,
R E S O L V E:
 I - CEDER, a servidor DPC RENATA GURGEL SANTOS BORGES, Matrícula nº 5917088, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, pelo período de 04 (quatro) anos, com ônus o cedente, sem reembolso, a contar de 01/08/2022 até 29/07/2026, em conformidade com o Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020;
 II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 WALTER RESENDE DE ALMEIDA
 Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 850016

Belém-PA, 05 setembro de 2022

PORTARIA Nº 103/2022-DGPC/DIVERSOS

A Chefe de Gabinete da Polícia Civil ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.
 CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;
 CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.
 CONSIDERANDO: a PORTARIA nº 182/2020-DG/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.
RESOLVE:

I - DESIGNAR nos termos da Lei nº 8.666/93 o servidor HERRISSON RODRIGUES TEIXEIRA, Papiloscopista, matrícula nº 57193179 para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 366/2022-PC/PA, firmado com a empresa M.F. PASSAGLI - ME FORENSE, CNPJ nº 21.407.647/0001-02, cujo objeto é a aquisição de insumos e equipamentos para perícia papiloscópica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e no seu impedimento o servidor CARLOS AUGUSTO FERREIRA DA ROCHA JUNIOR, Papiloscopista, matrícula nº 5939698, que assistirá o

referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.

III - ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
 - determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
 - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IV - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
 Chefe de Gabinete da Polícia Civil
 Belém-PA, 05 setembro de 2022

PORTARIA Nº 104/2022-DGPC/DIVERSOS

A Chefe de Gabinete da Polícia Civil ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.
 CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;
 CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: a PORTARIA nº 182/2020-DG/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.

RESOLVE:

- DESIGNAR nos termos da Lei nº 8.666/93 o servidor HERRISSON RODRIGUES TEIXEIRA, Papiloscopista, matrícula nº 57193179 para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 367/2022-PC/PA, firmado com a empresa TECLAB DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 06.759.858/0001-10, cujo objeto é a aquisição de insumos e equipamentos para perícia papiloscópica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e no seu impedimento o servidor CARLOS AUGUSTO FERREIRA DA ROCHA JUNIOR, Papiloscopista, matrícula nº 5939698, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.
- III - ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:
- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
 - determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
 - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IV - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
 Chefe de Gabinete da Polícia Civil
 Belém-PA, 05 setembro de 2022

PORTARIA Nº 105/2022-DGPC/DIVERSOS

A Chefe de Gabinete da Polícia Civil ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;
 CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.
 CONSIDERANDO: a PORTARIA nº 182/2020-DG/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I - DESIGNAR nos termos da Lei nº 8.666/93 o servidor HERRISSON RODRIGUES TEIXEIRA, Papiloscopista, matrícula nº 57193179 para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 368/2022-PC/PA, firmado com a empresa MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.280.674/0001-36, cujo objeto é a aquisição de insumos e equipamentos para perícia papiloscópica, conforme especificações e quantitativos



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 167/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 (PUBLICADA NO DOE Nº 35.109, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022) REFERENTE AO CONTRATO: 120/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, COM A EMPRESA: JHONES PEREIRA DE SOUZA, CNPJ: 45.651.181/0001-54.

Belém, 09 de Setembro de 2022

Francisco da Silva Junior
Francisco da Silva Junior - T-Cel QOBM
MF: 5749115-1

ASSINATURA DO FISCAL.

Manoel S. Mantovani Junior - CB BM

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 69F5077.A049.920.A0ABB93204B6DD7BDB
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Identificador de Protocolo: 2022/1161306 - Anexo/Sequencial: 15613EEB9
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/1161306 Anexo/Sequencial: 15613EEB9



TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 167/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 (PUBLICADA NO DOE Nº 35.109, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022) REFERENTE AO CONTRATO: 120/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, COM A EMPRESA: JHONES PEREIRA DE SOUZA, CNPJ: 45.651.181/0001-54.

Belém, 13 de Setembro de 2022

Manoel S. Monteiro Junior
ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoschmcpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 69F5077A049.920.A0A8B93204060785B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1161306 Anexo/Sequencial: 1

Identificador de autenticação: F785717.F387.73E.4A3C21F6015613EEB9

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1161306 Anexo/Sequencial: 1



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 167/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 (PUBLICADA NO DOE Nº 35.109, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022) REFERENTE AO CONTRATO: 120/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, COM A EMPRESA: JHONES PEREIRA DE SOUZA, CNPJ: 45.651.181/0001-54.

Belém, 09 de Setembro de 2022

Francisco da Silva
Francisco da Silva - Major - 1º Cel. QOBr
MF 5749115-1

ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 69F5077.A049.920.A0A8B93204B60D7BDB

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1161306 Anexo/Sequencial: 1
Identificador de autenticação: F785717.F387.73E.4A3C21F6015613EEB9

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1161306 Anexo/Sequencial: 1

Digitalizado com CamScanner